



INDICAÇÃO

Apresentamos à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito em conjunto com a Governadora do Estado de Pernambuco, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO INTEGRAL TÉCNICA, NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito

Com a construção da referida escola, beneficiará a população oferecendo cursos técnicos com qualificação diferenciada, para que os nossos jovens possam ter condições de empregabilidade, oportunizando uma maior qualidade da mão de obra oferecida para o nosso município.

Taquaritinga do Norte, 31 de Janeiro de 2023

GEOVANE PEQUENO CÉZAR

VEREADOR

AMILTON CÍCERO DA SILVA

VEREADOR-PRESIDENTE

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

